



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI/MG

**PORTARIA CONJUNTA DISUB Nº. 01, DE 28 de outubro de 2015**

O Dr. **DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Coordenador Jurídico da Caixa Econômica Federal - CEF, Dr. **BERNANDO SOAREZ CRUZ**, OAB/MG 83.818,

**Considerando** a necessidade de obtenção de celeridade processual nas atividades inerentes à Secretaria da Vara Federal e no Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, em face da carência de número de servidores e do elevado quantitativo de feitos que tramitam neste Juízo;

**Considerando** a conveniência na rationalização dos serviços da Secretaria da Vara, em prol dos princípios da eficiência e da razoável duração do processo;

**Considerando** o número significativo de ações que tramitam tanto na Vara Federal como no Juizado Especial Federal, tendo a CEF como parte;

**Considerando** a necessidade de otimização, padronização e uniformização dos procedimentos relativos à intimações e citações da CEF, observados os princípios da economia processual e celeridade.

**R E S O L V E M ESTABELECER O SEGUINTE:**

Art. 1º. As citações e intimações referentes a feitos em trâmite nesta Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni serão realizadas, semanalmente, por meio de carga de autos, independentemente da intimação da CEF pelo e-DJF1.

Art. 2º A retirada dos autos será precedida de extração de guias de remessa, a serem datadas e devidamente assinadas pelos advogados da CEF ou preposto(s) por ela indicado(s).

Art. 3º O prazo respectivo contar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à data da citação e/ou intimação realizada mediante carga



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI/MG

dos autos, conforme guia de remessa e certidão firmada pelo servidor competente, nos autos do(s) processo(s) respectivo(s).

Art. 4º Caso seja proferida decisão liminar e/ou antecipação de tutela, a Secretaria deste Juízo comunicará ao Jurídico da CEF, por telefone ou email institucional, para que seja providenciada a retirada dos respectivos autos e/ou extração de cópias nas hipóteses de prazo comum em cartório.

Art. 5º A carga dos autos, na forma prevista nos itens anteriores, será realizada sempre às segundas-feiras de cada semana, ressalvada a possibilidade de alteração do dia da carga em razão de algum feriado ou motivo de força maior que inviabilize o recebimento dos processos, circunstância em que a carga poderá ser antecipada ou prorrogada mediante prévio ajuste com a Secretaria da Vara.

Art. 6º As hipóteses de urgência destinada a evitar perecimento de direito, que não possam conformar-se ao procedimento desta Portaria, terão a citação e intimação realizada através de Oficial de Justiça, acaso assim determinado pelo Juiz.

Art. 7º Compete a(o) Diretor(a) de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni, 28 de outubro de 2015.

**DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS**

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG

**BERNARDO SOARES CRUZ**

Coordenador Jurídico da CEF - OAB/MG83.818